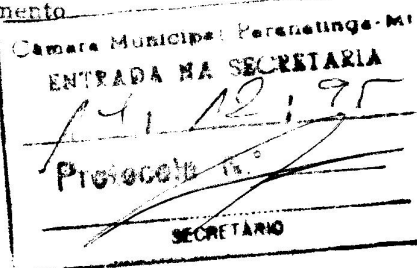


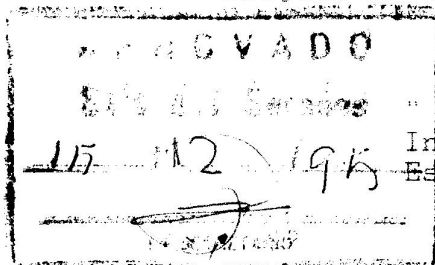
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Secretaria de Apoio e Planejamento

C.G.C. 15.023.971/0001-24



Projeto de Lei nº022/95



" Autoriza a doação de Imóvel para o
Instituto de Defesa Agropecuária do
Estado de Mato Grosso - INDEA".

JOSE BARBOSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Paranatinga,-MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso INDEA/MT, de uma área urbana com 600 M2, (seiscentos metros quadrados) localizada no setor urbano da Colônia Paranatinga, 2ª fase, desmembrada do lote único da quadra nº065, com os seguintes limites:

- a) Norte, Av. XV de Novembro;
- b) Sul, remanescente;
- c) Leste, terreno da EBCT;
- D) Oeste, terreno do Ciretram.

Tudo de acordo com Título Definitivo de propriedade, registrado sob nº 295 às folhas 295 do livro nº02 de Registro de Títulos Definitivos da CODEMAT, datado de 13 de outubro de 1.986.

Parágrafo Único -os custos de escrituração e desmembramento correrão à custa do Donatário.

Art. 2º - O objeto da doação deverá ser de exclusivo uso do Donatário, ocorrendo a doação sem qualquer ônus ao doador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga, 13 de Dezembro de 1.995

José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal